



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 005/2025**

<b>I. REGENCIA LEGAL</b> Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.											
<b>II. ORGAOS INTERESSADOS/ORGÃO FISCALIZADOR</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.											
<b>III. MODALIDADE</b> Concorrência Pública nº 005/2025	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 1136/2025 (de 24 de julho de 2025)										
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO</b> Menor Preço / Empreitada por Preço Global	<b>VI. MODO DISPUTA/</b> ( ) Aberto ( X ) Aberto e Fechado ( ) Fechado e Aberto]										
<b>VII. INVERSÃO DE FASE</b> ( ) SIM ( X ) NÃO	<b>VIII. ORÇAMENTO SIGILOSO</b> ( ) SIM ( X ) NÃO										
<b>IX. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b> Menor Preço Global	<b>X. VALOR DO EDITAL</b> Gratuito										
<b>XI. OBJETO</b> Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços para Requalificação da Praça Histórica e Orla no Município de Jaguaripe/Ba, descritos no projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.											
<b>XII. DATA, HORARIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS A Habilitação</b> <b>INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> DATA: 07/08/2025 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) <b>FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> DATA: 25/08/2025, HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília/DF) <b>INÍCIO DA DISPUTA</b> Data 25/08/2025, Horário: 09h30min (Horário de Brasília/DF) <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <a href="https://bilcompras.com">www.https://bilcompras.com</a> <b>Local para Pesquisa do Edital e Anexos:</b> <a href="https://www.jaguaripe.gov.br/site/diariooficial">https://www.jaguaripe.gov.br/site/diariooficial</a> (Acesso à Informação) <a href="https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a>											
<b>XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>Órgão/ Unidade:</td><td>06</td></tr><tr><td>Atividade:</td><td>1023</td></tr><tr><td>Elemento de Despesa:</td><td>44905100</td></tr><tr><td>Fonte:</td><td>15000/1704/1700/1750</td></tr></tbody></table>		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		Órgão/ Unidade:	06	Atividade:	1023	Elemento de Despesa:	44905100	Fonte:	15000/1704/1700/1750
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS											
Órgão/ Unidade:	06										
Atividade:	1023										
Elemento de Despesa:	44905100										
Fonte:	15000/1704/1700/1750										
<b>XIV. PRAZOS</b> <table border="1"><thead><tr><th>VIGENCIA DO CONTRATO</th><th>PRAZO DE EXECUÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>12 (doze) meses</td><td>12 (doze) meses</td></tr></tbody></table>	VIGENCIA DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses	12 (doze) meses	<b>XV. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> R\$ 4.856.954,90 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)						
VIGENCIA DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO										
12 (doze) meses	12 (doze) meses										
<b>XVI. LOCAL, HORARIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do <a href="https://bilcompras.com">www.https://bilcompras.com</a> ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@pmjaguaripe.com.br">licitacao@pmjaguaripe.com.br</a>											
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> Renato de Jesus <b>ATO DE NOMEAÇÃO:</b> Portaria nº 353 de 11 de abril de 2025											



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N° 005/2025**

O Agente de Contratação designada pelo Decreto n° 353/2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, realizara licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, do tipo "Menor Preço Global", sob o regime de empreitada por Preço global, para a execução de obras/serviços, descritos neste instrumento de projeto básico mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão Pública, estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório através do [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) ou pelo e-mail: [licitacao@pmjaguaripe.com.br](mailto:licitacao@pmjaguaripe.com.br)

2.0 esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço:  
[www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) <https://www.jaguaripe.ba.gov.br/site/diariooficial> cabendo as licitantes o ônus de acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Agente de Contratação.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços para Requalificação da Praça Histórica e Orla no Município de Jaguaripe/Ba, descritos no projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, conforme descrito no Anexo II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas deste Edital.

1.2. Consideram-se como obra constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II, parte integrante deste Edital.

a) O local das referidas obras/serviços na localidade na sede do Município de Jaguaripe-Bahia.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) que permite a PARTICIPAÇÃO dos interessados na modalidade LICITATORIA CONCORRENCIA, em sua FORMA ELETRONICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com);

2.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4.0 licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no [www.https://blcompras.com](https://blcompras.com).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/ 2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessas condições (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.6. Cooperativas tendo em vista que a gestão operacional do serviço não pode ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados.

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condições para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.4. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.6. Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condições de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93da Leinº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condições sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. É vedado a participação para aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 4. DO PROCEDIMENTO

### 4.1. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-a automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.1.3. Até o horário final de recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil.

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online:



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

4.1.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.1.8.1.1. A indicação do campo "nao" apenas produzira o efeito de a licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigencias do Edital.

4.1.10. As declarações exigidas neste edital e nao disponibilizadas diretamente no sistema deverao ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de Preços e/ ou com os documentos de habilitação.

4.1.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarao aa licitante as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes tam.hem neste edital.

### **4.2. DA ABERTURA DA SESSAO PUBLICA**

4.2.1. A abertura da sessao Pública desta Concorrência Pública, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrera na data e na hora indicadas no preambulo deste Edital, no sitio [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

4.2.2. Durante a sessao Pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrera exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletronico.

4.2.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletronico durante a sessao Pública da Concorrência Pública, ficando responsavel pelo onus decorrente da perda de negócios diante da inobservancia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexao.

### **4.3. DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA**

A sessao Pública podera ser reaberta:

4.3.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, nao assinar o contrato ou nao retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do Preço; e

4.3.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessao Pública precedente ou em que seja anulada a própria sessao Pública.

4.3.3. Todos os licitantes remanescentes deverao ser convocados para acompanhar a sessao reaberta.

4.3.4.0 licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", sera convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessao de lances;

4.3.5.0 direito de preferencia previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" devera ser recalculado levando-se em consideração



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

o lance apresentado pelo licitante subsequente;

4.3.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

4.3.7. Finalizado o procedimento previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO"

4.3.8. As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração nesse sentido, em conformidade modelo anexo.

4.3.9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

4.3.10. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4.3.11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 4.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.4.1. Aberta a sessão, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 4.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

ou de percentuais entre os lances, que incidira tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

4.5.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### 4.6. DO MODO DE DISPUTA

4.6.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances Públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão Pública terá duração de **quinze minutos**.

4.6.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.6.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 4.6.2 e 4.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

4.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

### 4.7. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

4.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

4.7.3. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.7.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame Pública do [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

### 4.8. DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

4.8.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Agente de Contratação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

4.8.1.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/ c § 3º, da LC nº 123/06);

4.8.1.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

4.8.1.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

4.8.1.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§1º e 2º, da LC nº 123/06).

4.8.1.5.0 critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

4.8.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.8.1.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar e que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

4.8.2. O disposto nesta Sessão somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

4.8.3. Será assegurado nos termos do §3º do art. 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jaguaripe, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

### 4.9. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

4.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.9.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.9.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

- 4.9.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.9.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 4.9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 4.9.2.2. empresas brasileiras;
- 4.9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 4.10. DA NEGOCIAÇÃO

4.10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

4.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do Preço máxima ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do Preço máxima definido pela Administração.

4.10.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.10.6. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.10.7. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

4.10.8. Após a negociação do Preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.10.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

### 5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação, em conjunto com a Assessoria de Engenharia, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do Preço



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

em relação ao máxima estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

5.2. A análise da exequibilidade da proposta de Preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação a sua proposta final.

5.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.5. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

5.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máxima fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anuidade prevista no art. 3º, §1º da Lei. 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

5.10. Devidamente a proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

5.10.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

5.10.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

- 5.10.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015-Plenário);
- 5.10.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara em nº 953/2016 - Plenário);
- 5.10.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Sfúmula TCU nº 254/2010);
- 5.10.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara).
- 5.11. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do ofertante, devendo a Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
- 5.12. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.
- 5.13. Todos os dados informados pelo ofertante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 5.14. A Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo ofertante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.15.3. A Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**.
- 5.18. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **48 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

- 5.18.1. O prazo estabelecido podera ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.
- 5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinara a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.20. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspendera a sessão, informando no "chat" a nova data e horario para a sua continuidade.
- 5.21. A Agente de Contratação podera encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor Preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.21.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, podera negociar com o licitante para que seja obtido Preço melhor.
- 5.21.2. A negociação sera realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22. Nos itens não exclusivos para a PARTICIPAÇÃO de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.23. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 5.23.0 critérios de julgamento sera o de **Menor Preço Global**.
- 5.24. A Agente de contratação podera solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Jaguaripe para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, podera ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 5.25. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:
- 5.25.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dara pela superação do valor global estimado;
- 5.25.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.25.3. Sera exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este ultimo e o valor da proposta, sem prejuizo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.26. Sera exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.28. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para bazar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.29. No julgamento das propostas, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. A Agente de Contratação verificará, como condições prévias ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.crti.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.crti.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

6.1.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado.

6.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), em relação à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

6.1.5. É de dever do licitante atualizar previamente as informações constantes do [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com),



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.6.0 descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **48** horas sob pena de inabilitação.

6.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **6.1.13.1. Relativos a Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidada respectiva e em vigor.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

exigir.

**6.1.13.2. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;  
Obs. Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.1.13.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.  
Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - 1- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - 2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínima igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

e) As empresas constituídas no exercício **em** curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

OBS: A agente de contratação encaminhará ao Setor contábil para análise do Faturamento e Enquadramento Simples Nacional.

### 6.1.14 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1.14.1 Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade.

b) Qualificação Técnica operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

Execução das seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

PARCELAS	UNIDADE	QUANTIDADE	ATESTADO MÍNIMO (50%)
----------	---------	------------	--------------------------



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

EXECUÇÃO DE FONTE ORNAMENTAL DO TIPO SECA	UN	1,00	1,00
EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	M2	5.574,49	2.700,00
EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX	M	326,64	163,00
EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA GEOTÉXTIL	M2	5.574,49	2.700,00

c) Qualificação técnica-Profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

PARCELAS
EXECUÇÃO DE FONTE ORNAMENTAL DO TIPO SECA
EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO
EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX
EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA GEOTÉXTIL

**Solicitamos abaixo, equipe técnica mínima a ser comprovada:**

01 (um) Engenheiro Civil: O Engenheiro Civil é responsável pela concepção e execução das estruturas da obra, sendo crucial para garantir a estabilidade e segurança da construção. Este profissional coordena os processos de planejamento, dimensionamento e monitoramento das obras, prevenindo falhas estruturais e assegurando que a obra esteja conforme os regulamentos da construção civil, além de realizar análises e soluções para eventuais problemas que possam surgir durante a execução.

d) Para detalhamento da CAT-A citada poderá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

d.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

e)) O Licitante vencedor deverá enviar o Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou no conselho profissional competente da categoria, dos membros da equipe técnica.

f) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

h) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

6.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

6.5.1 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

a) Dedaração indicando o nome, CPF e n° do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs. O nome do responsável técnico indicado devera constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

b) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, visitou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

d) Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento as diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR - 4, NR - 6 e NR - 10.

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item 6.1 - Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item

6.6. - Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Agente de Contratação exija tal comprovativo.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital deverão ser anexados ao sistema sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderao ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

f) Datados dos ultimas 180 (cento e oitenta) dias ate a data do certame, quando nao tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e

g) Nao se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, nao apresentam prazo de validade, que e o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrii;ao, contratos sociais e alterai;oes contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

- A existencia de restituição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista nao impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigencias do edital.
- A declaração do vencedor acontecerá no momenta imediatamente posterior a fase de Habilitação.
- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existencia de alguma restituição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma sera convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo podera ser prorrogado por igual periodo, a criteria da administrai;ao Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentai;ao de justificativa.
- A nao-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretara a inabilitai;ao do licitante, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificaçãõ. Se, na ordem de classificaçãõ, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, sera concedido o mesmo prazo para regularização.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspendera a sessao, informando no "chat" a nova data e horario para a continuidade da mesma.
- Sera inabilitado o licitante que nao comprovar sua habilitação, seja por nao apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edita!.
- Nos itens nao exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrencia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciphna antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- Constatado o atendimento as exigencias de habilitação fixadas no Edital, o licitante sera declarado vencedor.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 Os interessados poderao ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das areas onde serão executados os serviços, atraves de Visita



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta FORMULAÇÃO da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7.2.0 prazo para vistoria iniciar-se-a no dia útil seguinte ao da Publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil que anteceder a data prevista para a realização do certame;

7.2.1. A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distâncias e situação que as mesmas se encontram) através do Município de Jaguaripe, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame.

7.3. A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

7.4. As empresas interessadas poderão comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, devidamente representada pelo seu Responsável Técnico. Após realizada a Visita Técnica será emitido o respectivo atestado de Visita, que deverá ser juntado aos Documentos de Habilitação.

7.5. A empresa interessada poderá optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a reanúncio de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

## 8. DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é SINAPI - 05/2025 SBC - 07/2025 ORSE - 04/2025, mês de elaboração do Orçamento Estimativo do Município de Jaguaripe;

8.4. As composições de custos unitários elaboradas pelo Município são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que o Município deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos,



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

instrumentos, ferramentas e maquinas necessarios ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessarias a reahezã:ao dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impastos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverao estar considerados em item especifico- BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

8.6. A cotaç:ao apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento sera de exclusiva e total responsabilidade da licitante, nao lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.S6 sera aceita cotaç:ao em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arabico e tambem por extenso, prevalecendo este ultimo, em caso de divergencia.

8.7. As aliquotas de tributos cotadas pelo licitante nao podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributaria.

### 9. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverao apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analitica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a formula:

$$BDi = \frac{((+AC+S+ R \cdot + 6) \cdot (1 \cdot + DF) \cdot ||+)}{(1-CP-.ISS-CR.PB)} - 1$$

onde:

AC= taxa de rateio da Administração Central; S+G = seguro e garantia;  
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; DF = taxa das despesas financeiras;  
L = taxa de lucro;  
CP = taxa de tributos (COFINS e PIS); ISS = tributos sobre serviços;  
CRPB = Contribuição previdenciaria sobre receita bruta.

Observaç:ao: A parcela I devera considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

9.2.0 valor do BDI a ser proposto podera variar a percentuais superiores aos indicados no Orç:amento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impastos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverao ser expressos abertamente na composição do BDI e deverao guardar coerencia com a reahdade dos fatos e a legislação vigente nao podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como nao considerado.

9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalistica, como o Impasto de Renda de Pessoa Juridica - IRPJ e a Contribuição Sabre o Luera Liquidado - CSLL, nao deverao ser incluidos no BDI, nos termos do art. Cf', II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Sumula 254).

9.4. Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverao apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as ahquotas a que estao obrigadas a recolher, conforme previsao contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

9.5. Composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos as contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art.13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

### 10. DOS PRAZOS

10.1.0 prazo para execução objeto destes será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

10.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, com base no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

10.3.0 prazo para início da obra/serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1.

10.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

10.5. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigou a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência Pública.

10.6.0 prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.7. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência Pública para a realização do certame.

10.8. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.9.0 prazo previsto no item 10.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

10.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no máximo.

10.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do início do certame, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deveser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deveser:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em um.a via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Apresentar a planilha de custos e formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agenda do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5. A proposta final deveser documentada nos autos e sera levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deveser firme e predsa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condições que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deveser obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deveser o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2.0 recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, (contado da data de intimação ou de lavratura da ata), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis,



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

que comerão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensaveis a defesa de seus interesses.

12.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

12.4.0 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

13.1. A sessão Pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a reabertura da sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

### 15. DA GARANTIA DE Execução

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura OU aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios já estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta do Contrato.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão OU entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa a inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2.0. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que arcar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jaguaripe -BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPOSITOS DESTA CLAUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRATICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser **feitos**  
**EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICA** no **sistema**  
[www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

22.3. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e Publicada nova data para a reatuação do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração Pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, a administração procederá com base no Art. 90. da Lei 14.133/2021

- 23.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- 23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 23.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 23.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 23.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 23.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 23.6.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - 23.6.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - 23.6.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
  - 23.6.4 A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

23.6.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão Pública da Concorrência divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta habilitação não implicará direito a contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da habilitação serão interpretadas em favor da amplitude da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. São se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante e o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da habilitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12.0 Município de Jaguaripe -Bahia, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anula-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a contratação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

23.12.1. A anulação da Concorrência induz a extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da habilitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14.0 Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) e também poderão ser vistos e/ou obtidos no endereço <https://www.jaguaripe.ba.gov.br/site/diariooficial>.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO

**ANEXO II** - MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO III** - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

**ANEXO IV** - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**ANEXO V** - PLANILHA ORÇAMENTARIA

**ANEXO VI** - PLANTAS E DEMAIS ANEXOS

**ANEXO VII** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**ANEXO VIII** - MODELOS DE DECLARAÇÕES

**ANEXO IX** - MINUTA DE CONTRATO

24.2. Os anexos que não constarem no edital serão enviados aos interessados que solicitarem através do e-mail: [licitacao@pmjaguaripe.com.br](mailto:licitacao@pmjaguaripe.com.br)

Jaguaripe-Bahia, em 05 de agosto de 2025

Agente de Contratação



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA HISTÓRICA E ORLA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/BA**

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO:**

Contratação de empresa especializada para execução das obras de requalificação da Praça Histórica e da Orla do município de Jaguaripe/BA, conforme projetos previamente aprovados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), incluindo serviços preliminares, demolições, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade, quiosques, pavimentação e requalificação dos espaços públicos integrados.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação visa atender à necessidade de valorização e requalificação do patrimônio histórico-cultural e paisagístico da cidade de Jaguaripe/BA, promovendo a revitalização de seu espaço urbano central, com foco na Praça Histórica e área da orla fluvial. Trata-se de uma região de importância simbólica e social para a comunidade, que se encontra em estado de deterioração, comprometendo sua fruição pelos munícipes e visitantes.

A requalificação proporcionará a restauração de elementos urbanos degradados, melhoria da mobilidade e acessibilidade universal, fortalecimento da identidade cultural e fomento ao turismo local, além de garantir maior segurança e conforto aos usuários. Ressalta-se que o projeto se encontra aprovado junto ao IPHAN, assegurando o respeito aos critérios de preservação do patrimônio histórico nacional.

O investimento estimado é de R\$ 4.216.091,89 (Quatro milhões duzentos e dezesseis mil noventa e um reais e oitenta e nove centavos), o que reforça a relevância e o impacto estrutural e social desta intervenção urbana.

#### **3. DESCRIÇÃO DA(S) SOLUÇÃO(ÕES):**

A solução adotada é a execução de reforma predial básica, abrangendo a pintura interna e externa, substituição de esquadrias danificadas, manutenção de instalações elétricas e hidrossanitárias, substituição total da cobertura e intervenções pontuais no acabamento. Não foram previstas modificações estruturais ou obras de acessibilidade, tendo em vista as limitações físicas e históricas do imóvel.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS COMO COMUNS OU ESPECIAIS:**

As obras são classificadas como serviços comuns de engenharia, uma vez que envolvem técnicas usuais e consolidadas de requalificação urbana, paisagismo, drenagem, pavimentação e estruturas em concreto e madeira, conforme normativas técnicas da ABNT e boas práticas de engenharia.

#### **5. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR:**

A forma de seleção do prestador de serviço será a Concorrência, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo em vista que o valor estimado da obra é superior a R\$ 3.300.000,00. Esta modalidade assegura maior publicidade, ampla competitividade entre os licitantes e



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

transparência na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- **Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
  - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

### • Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade.

b) Qualificação Técnica operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

Execução das seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

PARCELAS	UNIDADE	QUANTIDADE	ATESTADO MINIMO (50%)
EXECUÇÃO DE FONTE ORNAMENTAL DO TIPO SECA	UN	1,00	1,00



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	M2	5.574,49	2.700,00
EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX	M	326,64	163,00
EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA GEOTÉXTIL	M2	5.574,49	2.700,00

c) Qualificação técnica-Profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

PARCELAS
EXECUÇÃO DE FONTE ORNAMENTAL DO TIPO SECA
EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO
EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX
EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA GEOTÉXTIL

### Solicitamos abaixo, equipe técnica mínima a ser comprovada:

- 01 (um) Engenheiro Civil: O Engenheiro Civil é responsável pela concepção e execução das estruturas da obra, sendo crucial para garantir a estabilidade e segurança da construção. Este profissional coordena os processos de planejamento, dimensionamento e monitoramento das obras, prevenindo falhas estruturais e assegurando que a obra esteja conforme os regulamentos da construção civil, além de realizar análises e soluções para eventuais problemas que possam surgir durante a execução.

d) Para detalhamento da CAT-A citada poderá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

d.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

e)) O Licitante vencedor deverá enviar o Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou no conselho profissional competente da categoria, dos membros da equipe técnica.

f) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

### 7. DIRETRIZES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM AS DIRETRIZES DO PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO ÓRGÃO



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

#### **LICITANTE:**

Serão consideradas diretrizes de sustentabilidade na execução da obra, buscando a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, em consonância com os princípios da sustentabilidade e, na medida do possível, com as diretrizes do Plano de Gestão de Logística Sustentável do órgão licitante (se existente). Estas diretrizes poderão incluir:

- Priorização da utilização de materiais de construção com menor impacto ambiental e/ou com certificação ambiental, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável.
- Implementação de medidas para a redução do consumo de água e energia durante a execução da obra.
- Gestão adequada dos resíduos da construção civil, com priorização da reciclagem e reutilização de materiais.
- Promoção de ações de sensibilização e capacitação dos trabalhadores em relação às práticas de sustentabilidade.
- Consideração da contratação de mão de obra local, sempre que possível.

A demonstração do alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do órgão licitante, caso existente, será detalhada no edital, podendo incluir critérios de pontuação técnica para propostas que apresentem soluções mais sustentáveis.

#### **8. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

O regime de execução contratual será o de **Empreitada por Preço Global**, onde o preço total da obra é previamente fixado, com base no projeto e nas especificações técnicas, assumindo a contratada a responsabilidade pela execução completa dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

#### **9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

A forma de adjudicação do objeto será **por lote único**, correspondente à requalificação da Praça Histórica e da Orla, conforme justificativa de não parcelamento apresentada neste Projeto Básico.

#### **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:**

O objeto não será parcelado, tendo em vista que se trata de uma intervenção integrada e indivisível no espaço urbano da Praça Histórica e da Orla, cujos elementos arquitetônicos, paisagísticos e de infraestrutura estão interligados. A execução única visa garantir a coesão estética, funcional e técnica do conjunto urbanístico, além de facilitar o controle da execução, otimizar prazos, evitar incompatibilidades entre frentes de serviço e garantir a preservação das diretrizes do projeto aprovado pelo IPHAN.

A decisão pelo não parcelamento está amparada no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando a interdependência técnica e funcional dos elementos do projeto e visando garantir sua execução harmônica e integral.

#### **11. CLÁUSULAS DE REAJUSTE CONTRATUAL, ESTIPULANDO O(S) ÍNDICE(S) APLICÁVEL(EIS):**

O contrato preverá cláusula de reajuste de preços, com periodicidade anual, contado da data da apresentação da proposta, utilizando como índice o **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

## **12. PENALIDADES:**

O edital e o contrato estabelecerão as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, incluindo:

- Advertência.
- Multa, com percentuais a serem definidos sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplente, em função da gravidade da infração.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Rescisão unilateral do contrato, com as consequências legais cabíveis.

## **13. NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização da execução contratual será exercida por um representante da Administração Pública, devidamente designado, que terá as seguintes atribuições, entre outras:

- Acompanhar e controlar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o projeto, as especificações técnicas e o cronograma.
- Atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento.
- Solicitar à contratada as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades.
- Aplicar as sanções contratuais, quando cabível.
- Manter registro das ocorrências relevantes da execução contratual.
- Receber provisória e definitivamente a obra.

## **14. DEFINIÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PELO CONTRATADO:**

Não será exigida a elaboração do projeto executivo pelo contratado, exceto no que se refere à fonte ornamental do tipo seca, cujo projeto executivo deverá ser elaborado pela contratada, conforme já previsto nas cotações de preços realizadas pela Administração.

O restante do projeto executivo, detalhado e completo, será fornecido pela Administração Pública, já devidamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, garantindo conformidade com as diretrizes de preservação do patrimônio cultural.

## **15. REGRAS SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO:**

Será admitida a subcontratação de parcelas específicas da obra, desde que previamente autorizada por escrito pela Administração Pública, mediante justificativa da contratada e comprovação de que a subcontratada possui a qualificação técnica e a regularidade fiscal e trabalhista necessárias para a execução dos serviços. **O percentual máximo admitido para subcontratação será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Não será permitida a subcontratação da parcela principal da obra.** A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato,



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

inclusive pelas obrigações das subcontratadas.

#### **16. FORMA DE PAGAMENTO OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra e com os preços unitários propostos na licitação (no caso de eventuais alterações contratuais) ou com os percentuais definidos no eventograma (no caso de empreitada por preço global).

#### **17. DEFINIÇÃO SOBRE A PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES; PRAZOS PARA PAGAMENTO; DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATESTAÇÃO DAS FATURAS:**

- **Periodicidade das Medições:** As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente concluídos no período.
- **Prazos para Pagamento:** O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.
- **Documentos Exigidos para Atestação das Faturas:** Para a atestação das faturas, a contratada deverá apresentar, no mínimo:
  - Nota fiscal/fatura.
  - Boletim de medição, devidamente aprovado pela fiscalização.
  - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (recolhimentos do INSS, FGTS, etc.) referente ao período da medição.
  - Outros documentos que venham a ser especificados no edital e no contrato.

#### **18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- **Prazos de Recebimento:**
  - **Recebimento Provisório:** Será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a comunicação da conclusão da obra pela contratada, mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização e pela contratada.
  - **Recebimento Definitivo:** Será realizado após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas mesmas partes, desde que constatada a ausência de vícios construtivos e a execução dos serviços em conformidade com o contrato.
- **Documentos Exigidos para Recebimento:**
  - Manual de operação e manutenção da edificação e dos equipamentos instalados.
  - "As built" completo da obra (plantas, cortes, elevações e detalhes).
  - Certificados de garantia dos materiais e equipamentos.
  - Laudos de testes e ensaios realizados.
  - Outros documentos que venham a ser especificados no edital e no contrato.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

- **Testes e Ensaios:** poderão ser exigidos testes de funcionamento das instalações (elétrica, hidrossanitária, etc.), ensaios de resistência de materiais (concreto, aço, etc.), testes de estanqueidade (cobertura, instalações hidráulicas) e outros que se fizerem necessários, conforme normas técnicas e especificações do projeto.
- **Responsáveis pelo Recebimento:** O recebimento provisório e definitivo da obra será realizado por uma comissão designada pela Administração Pública, composta por servidores qualificados, incluindo o fiscal do contrato e outros técnicos, se necessário.

#### **19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE GLOBAL E UNITÁRIO DE PREÇOS:**

Serão consideradas aceitáveis as propostas cujo valor global não ultrapasse o valor estimado da contratação, devidamente atualizado. Os preços unitários constantes da planilha orçamentária deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme bases de referência oficiais, como o SINAPI, e não poderão apresentar valores manifestamente inexequíveis ou com indícios de sobrepreço, conforme análise da Administração Pública.

#### **20. REGRAS DIVERSAS SOBRE O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

As regras para o julgamento das propostas serão detalhadas no edital de licitação, observando os critérios de habilitação, a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital e a classificação das propostas pelo critério de menor preço, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos.

#### **21. PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- **Prazo de Execução dos Serviços:** O prazo máximo para a execução completa dos serviços será de 12 (Doze) meses contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro da obra
- **Vigência Contratual:** A vigência contratual será de 12 meses, abrangendo o período de execução da obra e o prazo de garantia, conforme legislação aplicável.

#### **22. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para início dos serviços será de até 10 dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

#### **23. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Município de Jaguaripe, Estado da Bahia, conforme coordenadas geográficas e demarcação topográfica a serem fornecidas pela Administração Pública.

Jaguaripe/BA, 17 de julho de 2025

**Bruno Costa de Almeida**  
Engenheiro Civil  
CREA/BA 300004867-5



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ARQUIVOS EM ANEXO**



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**ANEXO III**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ARQUIVOS EM ANEXO**



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ARQUIVOS EM ANEXO**



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**ANEXO V**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA ANALITICA**

**ARQUIVOS EM ANEXO**



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**SINTÉTICA**

**ARQUIVOS EM ANEXO**



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**CURVAS ABC**

**CONFORME ARQUIVO EM ANEXO**

**ARQUIVOS EM ANEXO**



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**MEMORIAL DE CALCULO**  
**CONFORME ARQUIVO EM ANEXO**

**ARQUIVOS EM ANEXO**



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**ANEXO VI - PLANTAS E DEMAIS ANEXOS**

**EM ANEXO**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Jaguaripe**  
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Jaguaripe

Ref.: Concorrência Pública nº 005/2025

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços para Requalificação da Praça Histórica e Orla no Município de Jaguaripe/Ba, descritos no projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

Data da sessão: xx/xx/2025 Horário: XX:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
- b) prazo de execução dos obra/serviços: ..... (.....) dias;
- c) prazo para início da obra/serviços: ..... (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos obra/serviços: ..... (.....) anos.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_
- c) Inscrição Municipal n.º: \_\_\_\_\_
- d) Endereço Completo: \_\_\_\_\_
- e) CEP: \_\_\_\_\_
- f) Fone/Fax: \_\_\_\_\_
- g) E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Jaguaripe**  
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

**ANEXO VIII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM VI - HABILITAÇÃO**

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.
- E) Declarações Conjuntas.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Jaguaripe**  
C.N.P.J. 13.796.289/0001-49

**ANEXO VIII - A**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital da Concorrência Pública nº 005/2025, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF(MF) nº e inscrito(a) no CREA/\_ sob o nº \_\_\_\_\_ e o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

---

Assinatura e carimbo (do representante legal)

**Obseiva ao:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

ANEXO VIII - B  
DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (CNPJ) no. \_\_\_\_\_  
situada \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da Lei que ha a superveruencia dos seguintes fatos impositivos da habilita ao na  
Concorrenci.a Pública nº 005/2025: **(exigida somente em caso positivo)**

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

**Obseiva oes:**

- 1) Emitir em papel que identifique alicitante;
- 2) Utihzar quantas hnhas for necessario;
- 3) Declara ao exigida somente em caso positivo.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**ANEXO VIII - C**

**DECLARAÇÃO**

.....(eni.presa), inscrita no CNPJ nº....., por intermedio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artiga 7º da Constituição Federal de 1988, que nao eni.prega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao eni.prega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: ( ) eni.prega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

*(sam.ente assinalar se esta assertiva for verdadeira)*

Locale data

Assinatura e carimbo (representante legal)

**Obseiva oes:**

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**ANEXO VIII - D**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_ do Edital da Concorrência Pública nº 005/2025, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_ sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como

seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, comparei perante o representante do Município de Jaguaripe e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto:

Representante da Município

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**ANEXO VIII - E**

**DECLARAÇÃO CONJUNTAS**

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores Públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Jaguaripe;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária a manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante.

---

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**ANEXO VIII - F**  
**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

**ANEXO VIII - G**

**DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Jaguaripe e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Jaguaripe com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

( \_\_\_\_\_ )"

Nome/RG/CPF



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

#### **ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° ...../2025 - TERMO DE**  
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**JAGUARIFE E A EMPRESA**  
..... PARA A EXECUÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS XXXXXX NO MUNICÍPIO DE  
JAGUARIFE/BAHIA.

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – BA CEP: 44.480-000, S/N° Casa, Centro, Jaguaripe – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito Fábio Nonato Barbosa [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, ea Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, através de [contrato, social, procuração ou documento equivalente aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Concorrência Pública n° 005/2025, disposições da Lei n° 14.133/2021 e do Processo Administrativo n° 1136/2025., resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra/Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 presente Contrato termo como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços para Requalificação da Praça Histórica e Orla no Município de Jaguaripe/Ba, descritos no projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, partes integrantes da Concorrência Pública n° 005/2025 e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução: Menor Preço / Empreitada por Preço Global;

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS CONTRATADAS**

- 2 A obra/serviço ora contratado compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.
- 2.1 Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas a execução do objeto.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

4.1 A referida obra situa-se: no Município de Jaguaripe-Bahia

#### **CLAUSULA QUINTA – DO VALOR**



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

5.0 valor total deste Contrato e de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

### CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6 A obra devera ser executada no prazo maximo de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.10 prazo para inicio da obra sera a partir da emissao da ordem de serviço para o inicio das obras/serviços.

6.2 Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a **12 (doze) meses**, este prazo a vinculara como o maximo permitido para conclusao da obra, sob pena de aplicai;ao de multa e outras sanções cabiveis.

6.3 Qualquer serviço a ser realizado aos sabados, domingos e feriados, devera ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

6.3.1 Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horarios de expediente dependerao de previa e formal comunicação ao CONTRATANTE e nao implicarão nenhuma forma de acrescimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razao pela qual sera improcedente a reivindicación de restabelecimento de equilibrio economico- financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigara a dimensionar o horario dos trabalhos de acordo com os parametros apontados neste Contrato.

6.4 O prazo de garantia da obra/serviços será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

6.5.0 prazo previsto no item 5.1. desta Clausula, podera ser excepcionalmente prorrogado, quando sohcitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### CLAUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7. Sera exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no art. 58 da Lei 14.133/21, no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor do contrato e tera seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que sera paga ao CONTRATADO quando do ultimo pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Concorrencia Pública nº 005/2025, na hipótese relacionada no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, sera exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, igual a diferença entre o valor resultante do paragrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.2. Caso a contratada opte pela modalidade seguro garantia ela terá o prazo mínimo de 1 (um) mês,



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

8. Cabera ao CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes a obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao Município e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

#### **CLAUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9. Cabera a CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Concorrência Pública nº 005/2025:

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
  - 1) salários;
  - 2) seguros de acidente;
  - 3) taxas, impostos e contribuições;
  - 4) indenizações;
  - 5) vales-refeição;
  - 6) vales-transporte; e
  - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões as Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

l) remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade a FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e aqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Clausula Decima Quarta deste Contrato;

p) comunicar a Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o andamento das atividades da CONTRATADA;

q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

r) responsabilizar-se pela operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas - Anexo II;



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário a prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, as suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- x) submeter a aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

### CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. A CONTRATADA caberá, ainda:

- a) providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo de até 72 horas após a assinatura deste contrato.
- b) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- e)
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

transfere a Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem podera onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Devera a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) e expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Jaguaripe durante a vigência do contrato;

b) e expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver previa autorização da Administração do CONTRATANTE; e

c) Admite a subcontratação parcial do objeto deste Contrato;

1 - O art. 122 da lei nº 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela administração. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo que o contratado apresentará à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo, os serviços constantes da planilha orçamentária poderao ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada - não relacionada a serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas devera ser formalmente apresentada a FISCALIZA(AO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessaria aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, devera ocorrer a dispensa da empresa.

4 - Providenciar licenciamento ambiental definitivo para início das obras.

11.1. A CONTRATADA devera apresentar copias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação ao de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
2	PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição
3	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição
4	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

5	CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade
6	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade
7	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011
<b>SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:</b>	
A	CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
B	Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
C	Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS
<b>SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:</b>	
A	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município
B	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado Município ( gestor/fiscal)
C	CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS
D	“As Built” – “como construído” – quando houver necessidade
E	Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;
F	Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA**

### **Execução DOS Serviços**

12. Cabera a CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias uteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.1. 0 responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos devesse ter vínculo formal com a CONTRATADA e devesse ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.2. E admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos dos contratos, para efeito de pagamento.

13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

13.3.0 representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obras, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário de Obras à Fiscalização que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

CONTRATANTE, durante o periodo de vigencia do contrato, para representa-la sempre que for necessario.

13.8. A CONTRATADA devera manter no local da obra, durante a sua execucao, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/ BA e aceito pela Administracao da CONTRATANTE, que na ausencia do responsavel tecnico, se nao for o proprio, para representa-la sempre que for necessario.

13.9. As decisoes e providencias que ultrapassarem a competenda do representante da CONTRATANTE deverao ser solicitadas aos seus superiores em tempo habil para a adocao das medidas convenientes.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestacao das faturas referente as etapas da obra objeto deste Contrato cabera a comissao instituida pela Secretaria Municipal de InfraestruturAa, Obras e Serviços Públicos.

### CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA DESPESA

15. A despesa com a execucao dos servicos corra pela dotacao orcamentaria:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Órgão/ Unidade:	06
Atividade:	1023
Elemento de Despesa:	44905100
Fonte:	15000/1704/1700/1750

### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO

16. A medição dos servicos sera realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a criterio da Administracao com base no cronograma aprovado, considerando a fabricacao e os servicos efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZACAO, tomando por base as especificacoes e os desenhos de projeto.

### CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitara a CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os servicos pela fiscalizacao, a CONTRATADA apresentara nota fiscal/fatura de servicos para liquidacao no prazo de 15 (quinze) dias e para pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancaria creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liquidacao da Nota Fiscal.

- Nas licitacoes sob o regime de empreitada por preço global, as etapas de servicos programados no contrato serao definidas no cronograma fisico-financeiro com o estabelecimento de percentuais do preço global e os pagamentos ocorrerao apos a conclusao de cada uma dessas etapas, vinculados, por certo, aos servicos efetivamente executados.
- Somente serao pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZACAO;
- As medicoes serao efetuadas pela FISCALIZACAO mensalmente, ou em menor periodo a criterio da Administracao, considerando-se a fabricacao e os servicos efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificacoes, os desenhos do projeto e o cronograma fisico-financeiro;



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

d) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relatório dos Empregados - RE.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3.0 CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontrar-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FG1S.

17.6.0 prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à ocorrência.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA – DOS PRAZOS DE REQUILIBRIO /REACTUAÇÃO**

18.1. O prazo de 30 (trinta) dias a partir da juntada de toda documentação até a análise do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA NONA - DA VIGENCIA E DA EFICACIA/ E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.**

19. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
20. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão os estabelecidos no Projeto Básico e Cronograma físico financeiro.

#### **CLAUSULA DECIMA DECIMA - DO AMPARO LEGAL**

21. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº 005/2025, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

a. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 1136/2025., tomando como base o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA VIGESIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso XII, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSAO DOS SERVIÇOS**

23. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

a. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições hicitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

## **CLAUSULA VIGESIMA SECUNDA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

24.0 presente Contrato podera ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificaç:ao do projeto ou das especificações, para melhor adequaç:ao técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessaria a modificaç:ao do valor contratual em decorrência de acrescimo ou diminuiç:ao quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

a. Em caso de supressao da obra, se a CONTRATADA ja houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverao ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressao, desde que regularmente comprovados.

## **CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

23.1. Comete infraç:ao administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administraç:ao ou ao funcionamento dos serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execuç:ao ou da entrega do objeto da contrataç:ao sem motivo justificado;
- e) apresentar documentaç:ao falsa ou prestar declaraç:ao falsa durante a execuç:ao do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execuç:ao do contrato;
- g) comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infraç:oes acima descritas as seguintes sanç:oes:

a. Advertencia, quando o contratado der causa a inexecuç:ao parcial do contrato, sempre que nao se justificar a imposiç:ao de penahdade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de hctar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", <sup>11</sup>c" e <sup>11</sup>d" do subitem acima deste Contrato, sempre que nao se justificar a imposiç:ao de penahdade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaraiç:ao de inidoneidade para hctar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas <sup>11</sup>e", <sup>11</sup>f", <sup>11</sup>g" e <sup>11</sup>h" do subitem adma deste Contrato, bem como nas alíneas <sup>11</sup>b", "c" e "d", que justifiquem a imposiç:ao de penahdade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multas, conforme abaixo descrito:

a) Caso haja a inexecução parcial do objeto sera aplicada multa de ate 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecuç:ao total, a multa aplicada sera de ate 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

1 - Sera configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - A CONTRATADA executar, ate o final do setimo mes do prazo de execucao do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma fisico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA executar, ate o final do decimo mes do prazo de execucao do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma fisico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

III - A CONTRATADA executar, ate o final do prazo de execucao de conclusao da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

N - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o termino do prazo fixado para a conclusao da obra.

2- Sera configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para inicio dos serviços por mais de 25(vinte e cinco) dias após a emissao da ordem de serviço.

3. Alem das demais multas previstas neste contrato, poderao ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	R\$300,00
2	R\$500,00
3	R\$700,00
4	R\$900,00
5	R\$5.000,00
6	R\$ 10.000,00

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionario sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por carater permanente, OU deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pervida de serviço OU substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessarios, por empregado, por	03



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

	ocorrência.	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça OU equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE, para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente OU incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades aqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estabelecidas, por dia e por ocorrência;	05

4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mes)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

4.2.1. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

4.2.2. Quanto a frequência, o atraso será classificado como:

- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

4.2.3. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

4.2.4. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

4.2.5. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

4.3. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pelo Município.

4.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

4.5. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo determinado pelo procedimento próprio instaurado pelo Setor de Tributos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente e emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

23.8. A aplicação das sanções reatuar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO**

25.1. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

25.3. **O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação,**



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

ou vistoria, que sera de ate 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei.<sup>0</sup> 14.133/21.

25.4. A obra somente sera considerada concluida e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

### CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

25.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência Pública nº 005/2025, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 1136/2025

25.2. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Concorrência Pública nº 005/2025 ea proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

26.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada ate a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicaveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) podera a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversario, a extinção ao contratual ocorrera após 2 (dois) meses da data da comunicação.

26.7.0 contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, devera ser formalizado termo aditivo para alteração do subjeto.

26.9.0 termo de rescisão, sempre que possível, sera precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

26.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLAUSULA VIGESIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA VIGESIMA OITAVA -ALTERAÇÕES**

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2.0 contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLAUSULA VIGESIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLAUSULA TRIGESIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

30.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

30.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

30.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes a vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

30.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 30.6 deste contrato.

30.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

30.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

30.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais OBRIGAÇÕES nele previstas;
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e
- c. OBRIGAÇÕES trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

pelo contratado, quando couber.

d. A modalidade seguro-garantia somente sera aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a materia.

30.8 A garantia em dinheiro devera ser efetuada em favor do contratante, em conta especifica na Caixa Economica Federal, com correção monetaria.

30.9. Caso a opção seja por utilizar titulos da divida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de hquidação e de cust6dia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avahados pelos seus valores economicos, conforme definido pelo Ministerio da Economia.

30.10 No caso de garantia na modalidade de fiarn;a bancaria, devera ser emitida por banco ou instituiç:ao financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil, e devera constar expressa renuncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do C6digo Civil.

30.11. No caso de alteraçãõ do valor do contrato, ou prorrogaçãõ de sua vigencia, a garantia devera ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos para.metros utilizados quando da contrataçãõ.

30.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigaç:ao, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposiç:ao no prazo maximo de ..... ( ) dias uteis, contados da data em que for notificada.

30.13. O Contratante executara a garantia na forma prevista na legislaçãõ que rege a materia.

30.14.0 emitente da garantia ofertada pelo contratado devera ser notificado pelo contratante quanto ao inicio de processo administrativo para apuraç:ao de descumprimento de clausulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lein.º14.133, de 2021).

30.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigencia da apólice, sua caracterizaçãõ e comunicaçãõ poderao ocorrer fora desta vigencia, nao caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aphcados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

30.16. Extinguir-se-a a garantia com a restituiç:ao da apólice, carta fianç:a ou autorizaçãõ para a hberaç:ao de importancias depositadas em dinheiro a titulo de garantia, acompanhada de declaraçãõ do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as clausulas do contrato;

30.17. O garantidor nao e parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuizos e/ ou aphcar sanções a contratada.

30.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

30.19. Alem da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Leinº 14.133/21, a presente contrataçãõ possui previsao de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutençãõ e assistencia técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Basico.

30.20. A garantia de execuçãõ e independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no



## Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaguaripe Praça  
Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49 Tel.:  
(75) 3642-2112 / 2114 / 2143

Termo de Referenda.

### CLAUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

31.1. E vedado a CONTRATADA:

31.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

31.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLAUSULA TRIGESIMA SECUNDA - DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xxxxxx (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

MUNICIPIO DE JAGUARIFE

Fábio Nonato Barbosa

Prefeito Municipal

[RAZAO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
RG/CPF